

(X) Projeto de Lei 0281 13

Protocolo nº: 3502
Em: 20/05/2013 - 14:17:38

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Declara Utilidade Pública o Grupo ARIVA - Associação Amigos do Rio da Várzea

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal de Carazinho, nos termos da Lei Municipal de nº 4095/90 e 6449/06 o Grupo ARIVA - Associação Amigos do Rio da Várzea.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 20/05/2013.

Eduardo Assis - PSD

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.568.073/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2011
NOME EMPRESARIAL ARIVA-ASSOCIACAO AMIGOS DO RIO DA VARZEA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 203	COMPLEMENTO	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/11/2011** às **15:28:52** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

08.64.82.73.41 - 00.025.900.480.097

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO AMIGOS DO RIO DA VARZEA - ARIVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 05/10/2011
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

CLAUDIR CARDOZO

CPF

259.004.800-97

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DE CARAZINHO - RS
 EMPLACAMENTO: GILMAR ANTÔNIO SESEN
 Reconheço AUTÊNTICA a firma de Claudir Cardozo indicada com a seta de uso
 deste Tabellionato. Dou fé. 0107.01.1180004.02851
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
 CARAZINHO, 27 de outubro de 2011.
 Patrícia Rauber - Substituta de Tabelião
 Emol: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 15.45.30 481877-337 5 27

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTATUTO DA ONG – ARIVA (Associação Amigos do Rio da Várzea)

CAPÍTULO I

Da entidade e seus fins.

Art. 1º - A ARIVA (Associação Amigos do Rio da Várzea), constituída em de 2011, é uma associação civil de direito privado, com personalidade jurídica, que visa a proteção e defesa do meio ambiente, buscar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantir os direitos e deveres dos cidadãos e uma sadia qualidade de vida, com sede e foro provisória a rua Tiradentes nº 203, em Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, a qual reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável à espécie.

§1º - A Organização Associação Amigos do Rio da Várzea, também será denominada e usará a sigla ARIVA.

§2º - A ARIVA desenvolverá suas atividades em todo o município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul e também poderá realizar suas atividades em todo o território nacional e manterá relações, acordos, convênios e cooperação, com organismos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a consecução de suas atividades e finalidades.

Art. 2º - O prazo de duração da ARIVA será por tempo indeterminado.

Art. 3º - São finalidades da ONG ARIVA:

1 - Proteger e defender o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, o consumidor, o contribuinte, o patrimônio artístico, histórico, estético, turístico, paisagístico e cultural, os direitos humanos, políticos e civis;

2 - Promover a educação ambiental, visando a difusão de idéias, conceitos e métodos que visem a proteção e recuperação ambiental ou um modelo de desenvolvimento sustentável, baseado na utilização racional dos recursos naturais;

3- Desenvolver estudos e pesquisas sobre o Meio Ambiente e gerenciamento sócio-ambiental, aplicados aos diversos empreendimentos humanos, buscando novas tecnologias mais adequadas ao uso racional dos recursos naturais;

4- Promover ações que visem a preservação e a recuperação do Rio da Várzea, em toda a sua extensão, em toda a sua constituição, compreendida, pelo seu leito, bem como sua mata ciliar, seus afluentes, com suas respectivas áreas protegidas.

5- Realizar Ações e Projetos que visem análises e pesquisas ambientais, diagnósticos das águas do rio e monitoramentos, em toda a extensão do rio da Várzea e seus afluentes desde a sua nascente até o reservatório da Estação de Captação de águas da Corsan em Carazinho, e posteriormente estender estes trabalhos aos demais trechos do rio, promovendo sua recuperação e preservação.

6- Elaboração e execução de ações ou projetos ambientais ou educacionais sobre temas direta ou indiretamente relacionados aos aspectos

legislação, ecologia, turismo, esporte e lazer, organização de eventos ambientais, reflorestamento de áreas de preservação, Recomposição da Ictiofauna, conscientização, fiscalização, lançamentos de dejetos e resíduos, e outros afins.

7 - Criação e proposição às diversas esferas de poder, municipal, estadual ou federal, de projetos de lei proibindo permanentemente a pesca predatória em todas as suas formas, especialmente aquelas efetivadas por meio de redes, tarrafas e técnicas similares, em toda a extensão do rio da Várzea e seus afluentes, apontando as respectivas penas e multas, condizentes com a legislação brasileira.

8- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

9- Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

10- Divulgar por quaisquer meios as informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;

11- Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

12- Promoção do desenvolvimento sustentável;

13- Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, e para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativa as suas atividades;

14- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

15- Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental;

16- Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

17- Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

18- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, e das populações tradicionais;

19- Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do

naturais, com a manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações;

20- Promover a reabilitação de animais silvestres, para que os mesmos possuam condições de voltar ao seu habitat natural; quando não for possível realizar tal inserção, o mesmo será mantido em cativeiro enquanto viver.

21- Realizar palestras de conscientização ambiental, junto a toda comunidade de Carazinho e da região, bem como outras localidades do Estado ou do País.

22- Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;

23- Promover e estabelecer estudos e atividades visando a implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;

24- Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota;

25- Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e sócio-ambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;

26 - Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de valores, idéias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;

27- Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;

Parágrafo Único - No cumprimento de seus objetivos, a ONG ARIVA poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

1- Promover ação civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural;

2- Produzir, distribuir e vender produtos e materiais relacionados à natureza da própria sociedade ou de terceiros, que visem ações relacionadas ao Meio Ambiente.

3- Realizar prospecção, gravação, edição, divulgação de imagens, músicas e depoimentos relacionados com suas diversas atividades; inclusive produzir, publicar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros;

4- Organizar serviços de documentação e informação;

5- Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais como debates, conferências, seminários, palestras, cursos e congressos, Work shops, entre outros eventos que envolvam a população em geral.

6- Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do patrimônio ambiental e cultural e dos direitos dos povos;

7- Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

8- Promover estudos de direito comparado, bem como estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos e dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;

9 - Desenvolver atividades de educação ambiental visando a defesa e proteção do Meio Ambiente e a conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos;

10 - Promover palestras, organizar seminários, cursos de orientação, publicar impressos e usar de todos os meios de comunicação para despertar a consciência ambientalista e o exercício da cidadania;

11 - Manter departamento de vigilância e fiscalização do Meio Ambiente e dos direitos dos cidadãos;

12 - Realizar e divulgar estudos e pesquisa;

13- Desenvolver ações visando a recuperação das áreas degradadas e, em especial, a recuperação das áreas de APP, e demais formas de preservação permanente e a conservação e recuperação das florestas de reserva legal através de campanhas educativas, notificações e ações judiciais;

14 - Desenvolver campanhas educativas e ações visando o controle do uso de agrotóxicos para preservação das APPs;

15 - Desenvolver ações de proteção da nascente do rio da várzea, e de seus efluentes, e os ambientes aquáticos;

16 - Desenvolver ações visando a proteção e uso correto do solo;

17- Combater a poluição da água, do solo e do ar e a qualidade dos frutos e produtos de consumo humano e animal;

18 - Contratar profissionais para o desenvolvimento de suas atividades;

19 - Prestar serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento e auditoria ambiental e elaborar programas e projetos de desenvolvimento sustentável;

20 - Mobilizar os cidadãos, promover campanhas e manifestações cívicas pacifistas;

21 - Requerer junto aos órgãos públicos informações de interesse dos sócios, dos interesses coletivos e difusos dos cidadãos, para atuar nas suas finalidades estatutárias;

22 - Desenvolver ações visando a defesa e proteção da árvore símbolo do Paraná (Araucária Angustifolia).

Artigo 4º - A ONG ARIVA, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 5º - A ONG ARIVA, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo Único - Também serão aceitas doações oriundas de pessoas físicas.

Artigo 6º - Diz respeito ao patrimônio da entidade. Acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ONG ARIVA, através de convênios, projetos ou similares, que são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

Capítulo II – Da Constituição Social

Artigo 7º - A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins sócio-ambientais e estatutários da sociedade, não respondendo subsidiária nem solidariamente pelas obrigações sociais da ONG ARIVA.

Parágrafo Único - Os sócios, independentemente da categoria, não podem utilizar símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 8º - Diz respeito as categorias de sócios (Associados) existentes, ou seja, o quadro social da entidade.

a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, comprometendo-se com as suas finalidades;

b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade ambiental; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ONG ARIVA, que solicite sua admissão na Associação, por escrito, à Diretoria e seja aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios;

c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços a ONG ARIVA, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral) não tendo direito a voto e a ser votado;

d) Sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com

correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria, não tendo direito a voto e a ser votado.

ARTIGO 9º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ONG ARIVA, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Deliberar sobre o relatório da presidência e apreciação das contas e balanços anuais;
- II. Fiscalizar os membros da ONG ARIVA, na consecução de seus objetivos;
- III. Eleger e destituir os administradores;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VI. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ONG ARIVA;
- VII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ONG ARIVA;
- VIII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- IX. Deliberar quanto à dissolução da ONG ARIVA;
- X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ONG ARIVA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 10º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Obedecer ao presente estatuto e aos princípios nele definidos.

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ONG ARIVA.
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ONG ARIVA.
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ONG ARIVA, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 12º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ONG ARIVA, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 13º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ONG ARIVA, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 14º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ONG ARIVA, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembléia Geral, o qual deverá ser apresentado no prazo de 20

extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ONG ARIVA.

ARTIGO 15º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS.

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 16º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da ONG ARIVA:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Diretoria Executiva da ONG ARIVA, será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 18º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA.

- I. Dirigir a ONG ARIVA, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 19º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a ONG ARIVA, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

VIII- Coordenar a elaboração de projetos, e elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da associação e de terceiros;

IX - Formular e implementar a política de comunicação e informação da associação;

X- Exercer outras atividades inerentes a seu cargo, explícita ou implicitamente contidas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

XI- Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da ONG ARIVA.

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ONG ARIVA.

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ONG ARIVA, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ONG ARIVA.

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ONG ARIVA, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira, eleito pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores e efetivos, para um mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição e será constituído de três conselheiros e um suplente e tem as seguintes atribuições.

I. Examinar os livros de escrituração da ONG ARIVA.

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ONG ARIVA, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 23- DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 24º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ONG ARIVA.

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ONG ARIVA.

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 25º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ONG ARIVA, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo

assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 26º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos que ocupam na ONG ARIVA, podendo ser remunerados por serviços técnicos prestados, mediante comprovação dos mesmos, se assim o fizerem.

ARTIGO 27º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ONG ARIVA.

ARTIGO 28º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da ONG ARIVA, será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II - Por recursos que lhe foram destinados mediante acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira;
- III - Por contribuição dos sócios, doações, legados ou dotações que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Por bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- V - pela receita de qualquer espécie de seus próprios serviços, bens ou atividades, inclusive direitos autorais ou patentes de invenção ou pesquisa que adquirir;
- VI - Pelas receitas eventuais, inclusive investimentos.
- VII - Bens, direitos e valores adquiridos, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, vendas de materiais promocionais, bem como de valores recebidos por intermédios de Projetos e ações ambientais, desde que revertidos totalmente em benefício da ONG ARIVA e suas atividades.
- VIII. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- §1º - A alienação dos bens imóveis e de direitos dependerá da aprovação da Assembléia Geral;
- §2º - Em caso de dissolução da ARIVA, os seus bens serão incorporados aos de uma entidade de fins semelhantes e de utilidade pública, definida em Assembléia Geral, especialmente convocada.
- IX - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos e atividades na sua área de atuação.

ARTIGO 29º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ONG ARIVA.

ARTIGO 30º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da

não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 31º - DA DISSOLUÇÃO

A ONG ARIVA, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ONG ARIVA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 32º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ONG ARIVA, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

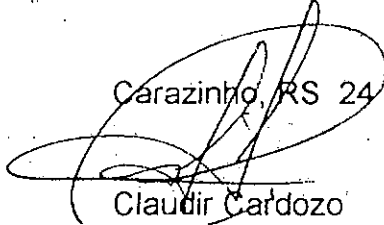
ARTIGO 34º - DAS OMISSÕES

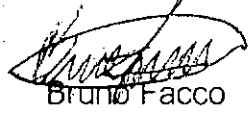
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

ARTIGO 35º - Os sócios da ARIVA, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, respondendo por estas, o patrimônio social.

ARTIGO 36º - Este estatuto foi elaborado em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, vigente desde 01 de janeiro de 2003 e entra em vigor a partir da data de sua averbação no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Carazinho, RS 24 de setembro de 2011.


Claudir Cardozo


Bruno Facco


Rui Ries

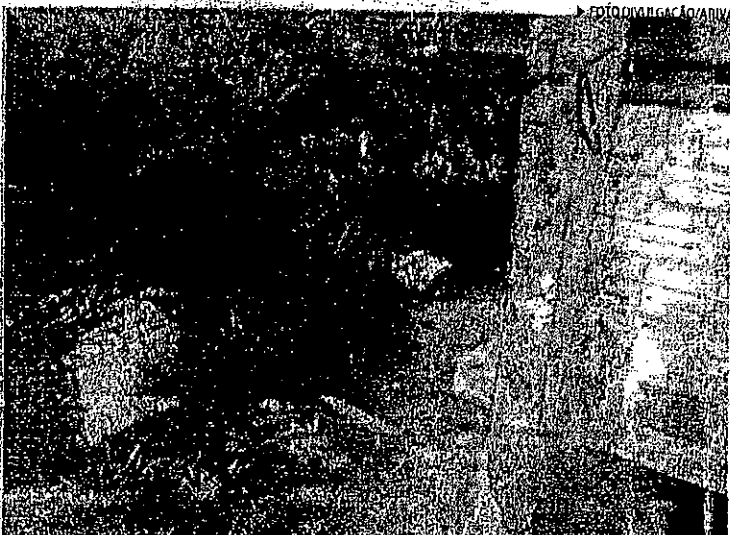
RIO DA VÁRZEA

ONG realiza primeiro diagnóstico

Criada em setembro do ano passado, a ONG Ariva - Associação dos Amigos do Rio da Várzea, está iniciando seu trabalho com o objetivo de recuperar e preservar o meio ambiente, no que se refere ao Rio da Várzea. Conforme o biólogo Claudir Cardozo, um dos voluntários que integram a ONG, a entidade recebeu do poder Judiciário R\$ 800 para iniciar suas atividades. O recurso é oriundo do pagamento de penas alternativas.

Nesta semana ele e outros colegas estiveram na nascente do rio, que fica em Passo Fundo, próximo ao queixo em direção a Ronda Alta, para coletar os primeiros dados. Em um primeiro momento, os voluntários farão um levantamento nos 10 km entre a ponte da BR 285 até a nascente. Eles já identificaram propriedades rurais que mantêm pocilgas para criação de suínos, próxima ao leito e canos de esgoto que despejam dejetos diretamente na água. Uma amostra da água foi coletada e enviada ao laboratório da Universidade de Passo Fundo para análise física, química e microbiológica. Em 10 dias deverá estar pronto o resultado do laudo.

Cardozo destaca que pretende conversar com a Patram de Carazinho para verificar a possibilidade de notificação dos proprietários que estão infringindo a lei ambiental. "Vamos fazer um diagnóstico e traçar ações para recuperar o Rio da Várzea, que é a fonte da água que toda Carazinho bebe. Ainda não tivemos problemas com abastecimento, mas e no futuro? As próximas gerações terão água?", questiona o biólogo.



■ ONG já apurou a existência de pocilga para criação de porcos próxima ao leito.

SOU CI

Vicativas marc a o projeto

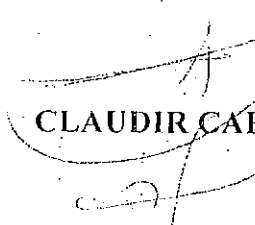
Atividade do Cidadão continuam sendo desenvolvidas
turno para de 200 alunos da rede Municipal

O projeto de desenvolvimento do Município recebe, para os próximos meses, uma série de atividades. Um dos pontos a serem abordados foram as pocilgas e de seu entorno. Milhares de suínos são criados nas quintas e fazendas da região. Além disso, há a descoberta de resíduos. Na quinta-feira, a Comissão de Saneamento proporcionou o conhecimento de uma Usina de Geração de Energia e de uma Usina de Tratamento de Água. Os alunos tiveram acesso a informações sobre a qualidade da água e como ela é tratada. Uma estação de tratamento de água foi visitada e os integrantes da equipe acompanharam o processo de operação. Os alunos também tiveram acesso a informações sobre a rotina de trabalho dos funcionários da usina.

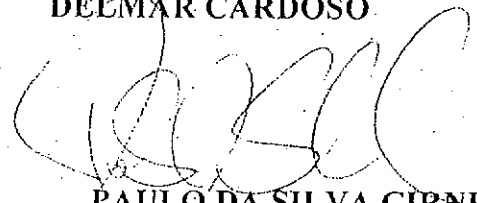


Termo de audiência:

No dia 22 de maio de 2012, compareceram na Promotoria de Justiça **CLAUDIR CARDOZO** e **DELMAR CARDOSO**, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da ONG ARIVA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIO DA VÁRZEA, com endereço na Rua Tiradentes, 203, em Carazinho, telefone para contato: 54-99564254. Informam que estiveram vistoriando a área em que vai ser construído o futuro Presídio Regional de Passo Fundo, nas margens da BR 285, próximo da divisa com o Município de Carazinho. Informam que a obra do presídio possui dimensões consideráveis, não tendo conhecimento se estão previstas obras compatíveis para tratamento e destinação adequada de esgoto. Referem grande preocupação com a contaminação do Rio da Várzea, uma vez que o Arroio Araçá, contribuinte do Rio da Várzea, tem seu trajeto situado nos fundos das futuras instalações do presídio. Observam, ainda, que a captação de água da CORSAN, para abastecimento da população de Carazinho, está situada em área próxima às obras, com distância aproximada de 10 (dez) quilômetros. Em face desse contexto, solicitam providências urgentes a fim de serem adotadas medidas preventivas para evitar futura e grave contaminação ambiental. Por fim, observam que o ideal seria a não construção do presídio no local. Nada mais.


CLAUDIR CARDOZO


DELMAR CARDOSO


PAULO DA SILVA CIRNE,
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIALIZADO.

Ameaça ao Rio da Várzea

Susepe vai prestar informações em inquérito instaurado pelo MP

O promotor de justiça do Ministério Público em Passo Fundo, Paulo Cirne, confirmou, em entrevista para a Rádio Gazeta a relevância da questão levantada pela Associação dos Amigos do Rio da Várzea (Ariva), quanto ao risco de contaminação do rio pelo esgoto da nova obra do presídio estadual em construção as margens da BR 285, que liga Carazinho a Passo Fundo.

Considerando o teor desse tema, uma situação a ser analisada pelo Ministério Público, imediatamente foi instaurado inquérito civil, acionada a Susepe, para que se manifeste, preste informações sobre o projeto, preste informações sobre o esgoto, o sistema previsto na obra, e solicitação intervenção da Repam, informou o promotor. Ele ainda manteve contato com a promotora de justiça em Carazinho, Clarissa Amélia Simões Machado, que atua na área de saneamento, para

uma atuação conjunta entre Ministério Público de Passo Fundo e Carazinho. Segundo ele, é importante a busca de uma solução antes que o problema ocorra, trabalhando preventivamente na obra do presídio, evitando, com isso, que os resíduos sejam destinados de forma inadequada.

“Sendo a obra inevitável, sendo esse o local do presídio, não havendo condições de alterar, que não haja prejuízo ambiental para o Rio da Várzea e algum contribuinte do rio”, observou o promotor.

Alerta

O alerta da Associação dos Amigos do Rio da Várzea (Ariva) foi levado pessoalmente ao MP depois de visita dos membros da ONG, Claudir Cardozo e Delmar Cardozo, as obras em construção. Segundo eles, o Arroio Araçá, contribuinte do Rio da Várzea, tem

seu trajeto situado nos fundos das futuras instalações do presídio, e a captação de água da Corsan para abastecimento da população de Carazinho, está situada em área próxima às obras, cerca de 10 quilômetros.

A preocupação é em a obra não ter uma estação de tratamento de esgoto compatível com as cerca de 900 pessoas que vão passar por lá ao dia, considerando as vagas, de 324 detentos, funcionários e familiares visitantes dos presos.

O diretor do Meio Ambiente da prefeitura de Carazinho, Italo Tonon, também falou da situação, que definiu como “lamentável sob todos os aspectos” e da reunião que está organizando para discutir o assunto. Quer convocar lideranças, representantes de



Promotor de justiça Paulo Cirne

segmentos e comunidade para ampliar a mobilização. Estamos amadurecendo essa ideia porque o esgoto poderá cair no Rio da

Várzea, e nós captamos aqui. Uma data será marcada para encontro, ainda em junho, garar Italo.

RIO DA VÁRZEA

"Preservar o rio é garantir o futuro da nossa água", diz presidente de ONG

Fundada no ano passado, a Organização Não-Governamental (ONG) Amigos do Rio da Várzea (ARIVA) tem procurado estabelecer parcerias com os órgãos públicos ambientais, como a Patrulha Ambiental e a Promotoria de Justiça, para garantir a proteção, a defesa e a recuperação do Rio da Várzea. Em um ano de atividades, a ONG está prestes a dar início a um trabalho de mobilização que pretende alertar a sociedade carazinhense sobre a importância de se assegurar a limpeza do Rio, sobretudo das nascentes e dos pontos de captação de água.

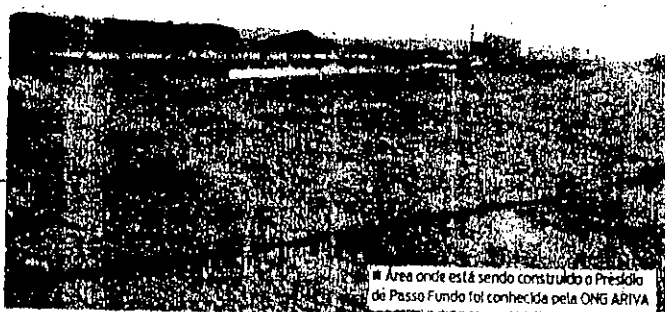
Recentemente, o proprietário de uma área de terras localizada ao lado da obra do novo Presídio Regional de Passo Fundo, situado às margens da BR 285, na divisa entre os municípios de Passo Fundo e Carazinho, procurou a ONG para expressar sua preocupação sobre a falta de um sistema de esgotamento sanitário na estrutura. "Este morador estava preocupado com o Presídio, sobretudo com a questão da água. Ele nos informou que atrás da obra passa o Arroio Araçá, que desemboca no Rio da Várzea. Fomos até o local, tiramos fotos e comprovamos que a estrutura é bastante grande, com 324 celas, com capacidade para dobrar o número de presos, além dos funcionários e das visitas", aponta o presidente da ARIVA, Claudir Cardozo, reiterando que, proporcionalmente, o Presídio deveria contar com uma Estação de Tratamento de Esgoto com até três lagoas de decantação. "Ocorre que, nesta primeira análise, verificamos que não há espaço no terreno para isso, o que nos deixou muito apreensivos".

Depois de averiguar a denúncia do morador, os membros da ONG procuraram a promotoria de Justiça, Clarissa Simões Machado, que, de acordo com Cardozo, compreendeu a magnitude do assunto e afirmou que a questão pode se transformar em um problema de saúde pública. "A promotoria, então, agendou uma audiência com o promotor de Justiça Especializada de Passo Fundo, Paulo Cirne, pois o Presídio está sendo construído na área jurisdicional daquela Comarca", relata ele.

A audiência ocorreu na manhã desta terça-feira (22). "Colocamos estas questões para o promotor, que está ciente da situação e nos colocou que a obra, atualmente embargada, deverá ser retomada, pois o Governo fez uma nova licitação e já tem a empresa que reativará a construção", observa Cardozo, destacando que Cirne deu início a um Inquérito Civil e solicitou informações acerca do projeto original da obra. "Em conjunto vamos analisar essa documentação. Acreditamos que o Presídio deva ter um sistema de esgotamento, mas que talvez não seja o adequado para garantir a preservação da água".

A ONG, salienta Cardozo, é contrária à instalação do Presídio. "Nós não queremos que seja depositado nenhum efluente de esgoto no Rio, porque estamos fazendo todo um processo de recuperação e preservação do local. E, neste ponto específico, a capta-

Preocupados com a construção do novo Presídio Regional de Passo Fundo, às margens da BR 285, na divisa com o Município de Carazinho, ambientalistas e integrantes da ONG ARIVA recorreram ao Ministério Público de Carazinho e ao de Passo Fundo para manifestar o descontentamento com a obra. "O que está em jogo é a preservação do Rio e a captação de água da Corsan", revela Claudir Cardozo, presidente da Organização



ção de água da Corsan para abastecimento da população de Carazinho está situada em área próxima às obras, com distância aproximada de 10 quilômetros", declara o presidente da ARIVA, frisando que toda essa preocupação dos ambientalistas e do Ministério Público é para certificar de que a população carazinhense tenha água limpa para tomar nos próximos anos. "Hoje, acompanhamos muitos municípios enfrentando dificuldades de abastecimento de água. E isso não ocorre somente devido a estiagem. Muitas nascentes estão poluídas e nós não queremos isso para o Rio da Várzea. Preservá-lo é garantir o futuro de Carazinho, que está em nossas mãos".

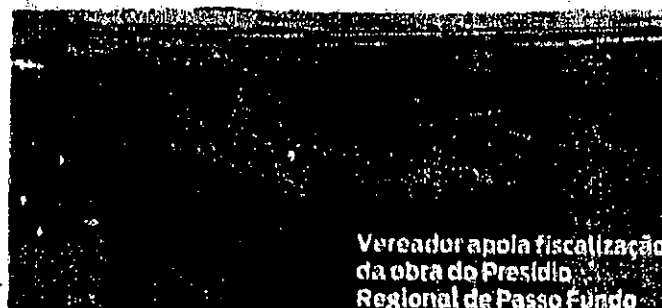
A partir desse Inquérito, o Ministério Público tomará as providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis e a ONG, reitera Cardozo, estará acompanhando o andamento da obra.



Dia Municipal em Defesa e Preservação do Rio da Várzea

Os vereadores aprovarão, na sessão ordinária do Legislativo desta semana, um projeto de Lei do vereador Felício Sálvia (PDT) que institui o "Dia Municipal em Defesa e Preservação do Rio da Várzea", que será comemorado anualmente, em 22 de março. "A intenção é fazer com que toda a sociedade se conscientize da necessidade de preservar o nosso Rio da Várzea, que é tão valente e bondoso para a nossa gente. Enquanto muitos municípios não têm água potável, nós, apesar da estiagem, estamos muito bem atendidos. E isso tem que permanecer. Por isso, o projeto é importante", defendeu o parlamentar.

Ambientalistas apontam que não há espaço para a construção de sistemas de esgotamento suficientes para a demanda que será criada



Vereador apela fiscalização da obra do Presídio Regional de Passo Fundo

O vereador Gilnei Jarré (PSDB) também manifestou-se, nesta semana, sobre a importância da preservação do Rio da Várzea. Em um requerimento, aprovado na segunda-feira (21), ele solicitou que fosse enviado um ofício aos promotores ambientais Clarissa Simões Machado e Paulo Cirne requerendo que o Ministério Público realizasse uma verificação na obra em execução do Presídio, tendo em vista que o sistema de esgoto cloacal a ser implantado na obra prevê o escoamento final no Rio da Várzea. "Embora tenhamos conhecimento de que o projeto prevê o tratamento prévio do resíduo antes do escoamento, não diminui a nossa preocupação com a questão ambiental, sobretudo pelo fato de que o Rio abastece nosso município com água consumível", apontou Jarré. Para o vereador, a mobilização de toda a comunidade é importante para garantir a preservação do Rio da Várzea. "E o envolvimento do Ministério Público só acrescenta a esse nosso pleito", argumentou.

■ PRESÍDIO REGIONAL DE PASSO FUNDO

ONG mobiliza comunidade carazinhense contra obra na BR 28

Os impactos ambientais que a construção e o funcionamento do Presídio gerariam ao Rio da Várzea são apontados pela Organização Amigos do Rio da Várzea (Ariva) como o principal motivo para reivindicar a não conclusão da obra

■ Cristian Puhl
cristian@diariodamanha.net

Ambientalistas e lideranças do município de Carazinho estão descontentes com as obras de construção do Presídio Regional de Passo Fundo, cujos impactos ambientais, de acordo com o presidente da Organização Não-Governamental Amigos do Rio da Várzea (Ariva), Cláudio Cardozo, trariam enormes prejuízos para o Rio da Várzea, provocando, inclusive, problemas na captação e no abastecimento de água da comunidade carazinhense. "O Presídio está sendo erguido a uma distância de 50 metros do manancial do arroio Araça e muito próximo do ponto de captação da Coisan. Além dis-



■ Ambientalistas apontam que não há espaço para a construção de sistemas de esgotamento suficientes para a demanda que será criada

de todos os setores da sociedade. "Não podemos assistir inertes a instalação desse Presídio sem ter-

ro. Só temos em mente que precisamos encontrar uma solução o quanto antes", discorreu o secre-

lise, verificamos que não há espaço no terreno para isso, o que nos deixou muito apreensivos".

presa que reativará a comitê observa Cardozo, destaca Cirne. deu início a um to Civil e solicitou informações acerca do projeto original. "Em conjunto vamos essa documentação. Acresce que o Presídio deva ter uma rede de esgotamento, mas vez não seja o adequado para garantir a preservação da água

► Obra deverá ser reter

O superintendente adjunto Susepe e diretor do Departamento de Segurança e Execução (DESEP), Mário Pelz, relatou toda a documentação já encaminhada ao Departamento Nacional para o abertura de um novo processo de licitação para reiniciar a construção do Presídio. A obra da Penitenciária Estadual foi cancelada em 2011, após o Tribunal de Contas da União apontar irregularidades na contratação da obra em 2010. "Todo o processo que será retomado por procedimentos internos, mas as obras serão retomadas", afirmou.

Segundo ele, o processo de retomada das obras está

Carazinho faz passeata contra a construção de presídio

A ONG Ariva organizou, na manhã de ontem (13), manifestação contra a construção do presídio regional de Passo Fundo, a fim de proteger o Rio da Várzea.

■ Isabella Mayer

isabellammoura@gmail.com

Em prol de manter vivo e limpo o Rio da Várzea, a Associação dos Amigos do Rio da Várzea (Ariva), se reuniu, na sexta-feira (13), para manifestação e ato público que culminou com uma passeata contra a construção do presídio regional de Passo Fundo.

Na quinta-feira, a ONG Ariva vem coletando assinaturas para um abaixo-assinado contra esta edificação, que tem previsão de ser bem próximo ao Arroio do Engenho, o qual desagua no Rio da Várzea. Segundo o coordenador do protesto, Cláudio Cardoso, foram recolhidas até segunda-feira (9) mais de oito mil assinaturas e a previsão é de que totalizem dez mil. "A Ariva está tentando proteger o Rio da Várzea. Vários municípios estiveram com problemas de estagnação neste verão, mas Carazinho não foi mu-

lo atingido por causa deste rio", ressalta Cardoso. A questão central do protesto é a contaminação do ponto de captação de água da Corsan através de uma rede de esgoto que escoaria diretamente no rio.

Logo que ficaram sabendo deste projeto de construção, a Ariva entrou em contato com o Ministério Público de Carazinho, e a promotoria instaurou o inquérito civil, para que fosse apurado o licenciamento da área, junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam).

Os jovens foram o público mais presente durante a manifestação. As escolas Patrão Santo Antônio, Princesa Isabel, Ernesta Nunes e Escola Cônego João Batista Sorg participaram do protesto e levaram cartazes pedindo um mundo mais limpo. A vice-diretora da Escola Princesa Isabel, Rosilene Beffari, comentou que, durante a Semana do Meio Ambiente, o biólogo Cláudio Cardoso foi até a escola para falar sobre a situação do Rio da Várzea. "Nossos alunos estão conscientes da realidade, por causa deste trabalho que foi realizado na sema-

na do Meio Ambiente, e também assinamos o abaixo-assinado e repassamos aos pais dos estudantes", afirma a vice-diretora.

Cada vez mais as pessoas estão se preocupando com questões socioambientais, devido aos desastres ecológicos que estão acontecendo em todos os cantos do mundo. Marlene Polvero, do grupo de escoteiros Cônego João Batista Sorg, diz que é necessário que as crianças e jovens aprendam a importância da preservação ambiental, para também

motivarem os adultos. "No momento em que tu destróis a natureza, tu estarás destruindo a ti mesmo", frisa.

Membro da Ariva, o poeta Odillo Gomes compôs uma música intitulada Lamento por um rio Humilde, que agora se torna o hino do protesto. Na ocasião, Gomes ressaltou a importância que o Rio da Várzea tem para todos os cidadãos de Carazinho. "É ele que nos fornece a água que bebemos, a energia dos nossos lares, e essa é minha contribuição para

Carazinho, minha terra de coração que me acolheu muito bem".

Representando as autoridades municipais, o secretário do Desenvolvimento, Adalberto Bordigno, disse que todo o projeto afeta Carazinho e não apenas o escoamento de esgoto no rio. "Todos os problemas que esse presídio vier a trazer, serão de Carazinho. Esse jovem que está aqui, e os seus futuros filhos, serão as pessoas mais prejudicadas com esta obra", falou Bordigno durante o ato público.

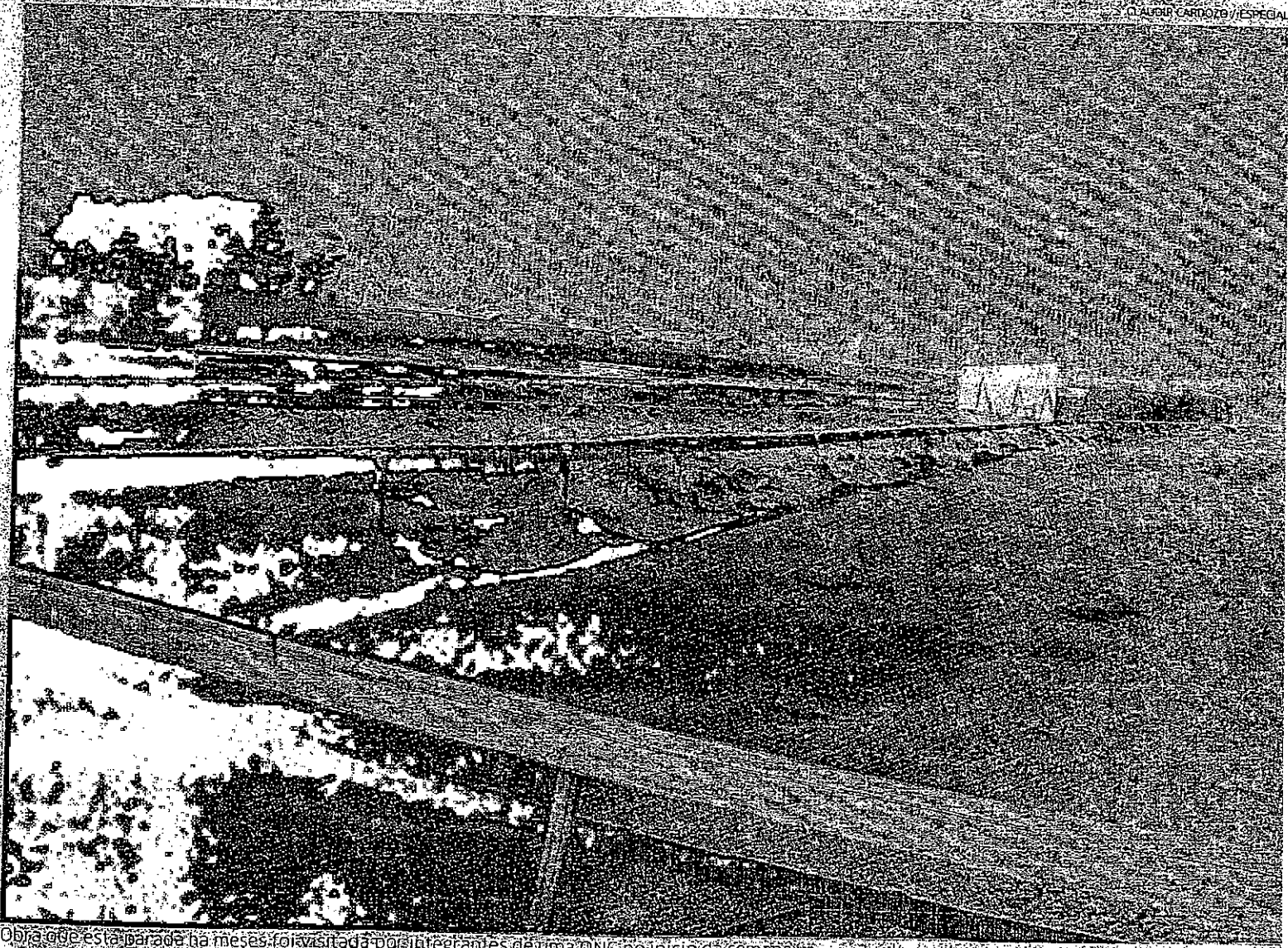


Manifestação terminou com passeata, que foi da Praça Albino Hillebrandt até as lojas Volpato.

ONG cobra projeto de esgoto

Carazinho - Ambientalistas estão buscando informações sobre a existência ou não de um projeto de tratamento adequado do esgoto que será produzido dentro do Presídio Regional de Passo Fundo. A obra, localizada nas margens da BR-285, mesmo estando paralisada há meses, é questionada pela organização não governamental Associação Amigos do Rio da Varzea. De acordo com o presidente da entidade, o biólogo Claudir Cardozo, o fato já foi levado ao Ministério Público de Passo Fundo e Carazinho. "No início da semana estivemos verificando a obra, mas não conseguimos identificar em que ponto serão construídas, por exemplo, as lagoas de decantação para o tratamento de que for produzido pela massa carcerária", disse Cardozo.

Segundo ele, a preocupação está relacionada ao Rio da Varzea, pois um de seus afluentes cruza a 500 metros do fundo do presídio em construção. "Buscamos apoio do Ministério Público como medida de prevenção, pois não podemos correr o risco de, no futuro, termos a água consumida pela população urbana de Carazinho contaminada por esgotos sem tratamento adequado", explica. Ele também reclama da proximidade da obra com a cidade, pois, no seu entendimento, deveria estar sendo feita próxima de Passo Fundo. **PAGINA 3**



Obra que está parada há meses foi visitada por integrantes de uma ONG no início da semana

CLAUDIR CARDOZO / ESPECIAL / CP

Fauna

Indicador Econômico


Agroinvesti

 Bolsa Brasileira de Mercadorias

 BM&FBOVESPA
 A Nova Bolsa

Dados fornecidos pela Agroinvesti

Dia 02/08/2012

Cotações moedas

	Fechamento	Varição
Dólar	2,0500	0,24%
Euro	2,4958	-0,26%

COTAÇÕES CBOT

	Fechamento	Varição
Soja (US\$/lb)	1653,00	-1,73%
Milho (US\$/lb)	797,50	-0,18%
Trigo (US\$/lb)	779,50	-1,59%
Óleo (US\$/lb)	51,54	-0,36%
Farelo (US\$/ton)	523,70	-2,51%

COTAÇÕES BM&F

	Fechamento	Varição
Soja (R\$/SC)	30,80	0,32%
Milho (R\$/SC)	34,88	0,54%
Boi (R\$/C)	96,72	-1,49%
Cordeiro (R\$/C)	105,00	-0,94%

COTAÇÕES AGRÍCOLAS

	Fechamento
Soja Passo Fundo (R\$/SC)	80,00
Milho Passo Fundo (R\$/SC)	31,50
Trigo Carazinho (R\$/SC)	31,20

■ PENITENCIÁRIA DE PASSO FUNDO

MP aguarda projetos da Susepe e da Fepam

Inquérito civil foi instaurado pelas Promotorias Ambientais de Passo Fundo e Carazinho

A nova Penitenciária Estadual de Passo Fundo segue sendo motivo de divergências entre instituições ambientais, governo e até mesmo a comunidade, principalmente a carazinhense, pois os resíduos produzidos na casa prisional podem acabar indo para o Arroio do Engenho, tributário do Rio da Várzea – que pertence a Bacia Hidrográfica do Uruguai – responsável pelo abastecimento do município.

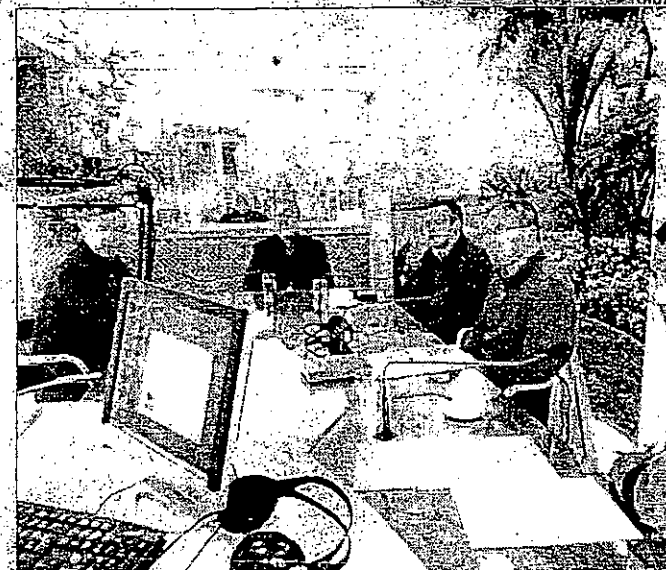
O assunto foi tratado em um debate na manhã de terça-feira, 31, na Diário AM 570, em Passo Fundo.

Estiveram presentes, o presidente da ONG Amigos do Rio da Várzea (Ariva) Cláudio Cardoso; o vice-presidente da ONG Ariva, Delmar Soares Cardoso; o delegado adjunto da 4ª Região Penitenciária e titu-

lar do Presídio de Carazinho, Luis Alberto Godinho; o diretor do Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas (GESP), Paulo Fernando Cornélio; e representando a Secretaria de Meio Ambiente de Passo Fundo, Sidnei Castanheira.

Conforme Luis Alberto Godinho, a questão da relevância da obra é indiscutível. “Porém, tem de se levar em consideração as questões ambientais, mas estamos por demais atrasados nessa situação. Passamos por períodos em que não se investiu nada na questão penitenciária, e aí chegou na situação que está e nos temos duas alternativas: ou deixamos assim ou tomamos algumas medidas, sendo uma delas abrir vagas no sistema carcerário, essa é a preocupação do governo”, pontuou.

A área de construção é um dos pontos de divergência. Sidnei Castanheira explicou o processo da escolha. “O município



Debate foi realizada na terça na Diário AM 570, em Passo Fundo

entendeu que aquela seria a região mais adequada desde que atendêssemos todos os requisitos necessários para o licenciamento ambiental do empreendimento. Entendemos que ele não é necessariamente inadequado, depende de algumas medidas que são necessárias para que o empreendimento tenha viabilidade ambiental”, expos Castanheira.

O GESP elaborou um relatório apontando aspectos que merecem atenção para continuação e conclusão da obra, como contou o diretor do Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas, Paulo

Cornélio. “Nós não somos trários a construção no rio do município de Passo Fundo, são elementos que que se aprofundar. Em relatório apresentamos, Ministério Público a necessidade de estudos mais fundados, tanto a rev projeto de engenharia pelo número de vagas, e a população flutuante que ali, há uma necessidade de uma estação de tratamento, isso fundamental, instrumentos como o e fauna e da flora”, destacou.